



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(§ 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Contratação de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada, através de credenciamento para realizar exames em geral nos municípios do município de São Geraldo da Piedade - MG.

3. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

Com o intuito de dar continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde do município de São Geraldo da Piedade, tendo como base o agendamento de exames laboratoriais.

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, sendo instrumento para complementar a assistência médica realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Considerando a necessidade de ampliar o quantitativo de exames ofertados, uma vez que houve a aquisição de novas especialidades médicas para atender a demanda do município;

Considerando o interesse de potencializar a capacidade de resposta da rede assistencial de modo a propiciar condições de atendimento aos usuários da rede pública, garantindo assim maior agilidade e eficiência na realização na apresentação dos resultados dos exames laboratoriais.

Ressalta-se o aumento da procura dos municípios pelas consultas médicas, sendo necessário para o diagnóstico médico, exames complementares que visam trazer



informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelos profissionais da saúde.

Exames estes que são de suma importância, pois são solicitados para oferecer subsidio ou responder a necessidade de alguma investigação clínica, seja ela diagnóstica, prognóstica, para estabelecimento de conduta médica sejam elas visando prevenção, promoção e tratamento, que se não efetuados em momento oportuno poderá acarretar uma piora nas condições de saúde dos pacientes, podendo tornar ainda mais oneroso o gasto com a saúde no município caso os mesmos venham a mudar o nível de complexidade no atendimento.

Assim sendo, a contratação de prestação de serviços laboratoriais, de análises clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Geraldo da Piedade.

Portanto, a oferta destes serviços visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que o município de São Geraldo da Piedade, ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratações, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para o município.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar do referido credenciamento, os Laboratórios de Análises Clínicas que comprovarem, por meio de documentação específica, idoneidade para a prestação do referido serviço.

Em termos legais, a empresa ou laboratório contratado deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina ou no Conselho Regional de Farmácia,



conforme aplicável, e possuir uma licença sanitária vigente. Além disso, é essencial que a empresa detenha certificações que atestem a qualidade dos serviços prestados, como a ISO 9001 ou equivalente, garantindo assim a conformidade com os padrões de excelência exigidos.

A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas na contratação, sendo que a empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e prestação do serviço, de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

No que tange aos requisitos técnicos, é imperativo que a empresa possua uma comprovada capacidade técnica e experiência mínima de três anos na realização de exames laboratoriais e estrutura montada dentro do município. A equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados, incluindo biomédicos, farmacêuticos bioquímicos e técnicos de laboratório, garantindo um atendimento especializado e preciso. A infraestrutura do laboratório deve ser moderna e bem equipada, assegurando que todos os exames sejam realizados com a máxima precisão e segurança.

Os exames serão executados no ponto de coleta ou na sede do contratado de segunda-feira a sexta-feira sob o regime unitário, das 7 às 16 horas, sendo a solicitação dos exames encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição emitida por médicos das Unidades de Saúde do Município e/ou referências regional e estadual aos pacientes usuários do SUS.

Os resultados dos exames devem ser entregues em um prazo máximo de 48 horas, com exceção dos exames de maior complexidade, cujo prazo será acordado previamente.

Em caso do credenciamento de mais de um prestador, os quantitativos deverão ser divididos, respeitando o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tendo em visto a simplicidade do exigido no contrato não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para definir e estimar os exames a serem realizados pela contratada será utilizado a Tabela do SGITAP-DATASUS; pois ela possui uma ampla oferta de exames laboratoriais, contemplando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a necessidade do aumento da quantidade do valor mensal do laboratório, devido no ano anterior que a demanda foi além da expectativa do município. Sendo assim há a necessidade do aumento do quantitativo, para que a população não fique sem assistência, prejudicando bom funcionamento do serviço. Vale ressaltar, que o município além do serviço da Atenção Básica, possui especialidades médicas demandando um grande volume de exames laboratoriais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

DAS SOLUÇÕES:

Solução 1 - Execução dos serviços pelo próprio município de São Geraldo da Piedade – Necessitaria de laboratório de análises que atenda todas as exigências técnicas e sanitários e pessoal com qualificação técnica que atenda as exigências para as competências laborais.

Solução 2 - Terceirização do Serviço - Contratação de empresa terceirizada para a execução de todo o processo.

DA ANÁLISE:

Solução 1 - Mostra-se inviável pelo fato do município de São Geraldo da Piedade não possuir estrutura e pessoal habilitado para a ação, sendo que o investimento para aquisição, manutenção e operação do laboratório de análise seria bastante dispendioso e com grande probabilidade de insucesso pelas nuances que envolvem esse tipo de atividade.

Solução 2 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo, assim, o município da implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços. É o método que já vem sendo realizado no município.



Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estipular os valores da contratação O credenciamento do laboratório é proposto com base na tabela SGITAP-DATASUS, reconhecida como referência nacional para precificação e remuneração de procedimentos laboratoriais e diagnósticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O acréscimo de 90% sobre os valores unitários previstos na tabela é justificado pela necessidade de garantir a sustentabilidade econômica da prestação dos serviços.

A ampliação do acesso aos serviços de saúde, tem gerado um aumento considerável na demanda por exames laboratoriais.

O reajuste nos valores contribui para a adequação da capacidade operacional do laboratório para atender de forma eficiente e em conformidade com os padrões de qualidade.

A manutenção de padrões de qualidade elevados na execução de exames laboratoriais e o cumprimento de exigências regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores também representam custos adicionais que precisam ser considerados.

No entanto, o acréscimo de 90% sobre os valores unitários da tabela SGITAP-DATASUS foi previamente avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Deliberação do Conselho Municipal de Saúde Nº0365/2024 órgão deliberativo responsável pela formulação e controle da execução da política de saúde no município.

Essa aprovação reflete o reconhecimento da importância desse ajuste para assegurar a viabilidade financeira e a qualidade do serviço oferecido à população.

Desta forma, o acréscimo de 90% nos valores unitários constantes da tabela SGITAP-DATASUS é necessário para viabilizar a sustentabilidade financeira e a



competitividade do laboratório, permitindo cobrir os custos reais de operação e manter a qualidade na prestação dos serviços. Tal ajuste, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, reforça a necessidade de garantir a continuidade e eficiência do serviço prestado à população.

Diante do exposto, o credenciamento do laboratório com o ajuste proposto, já avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, é essencial para atender à crescente demanda da rede SUS com qualidade e segurança, contribuindo para a melhoria da saúde da população e a efetivação dos princípios do SUS.

O valor fixado para a remuneração de cada item corresponde aos valores previstos na Tabela SUS- SGITAP, com oneração de 90%, conforme Deliberação 365/2024 CMS de São Geraldo da Piedade.

PERÍODO	VALOR UTILIZADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
Contratação de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada para realizar exames em geral nos municípios do município São Geraldo da Piedade– MG.	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o objeto deste estudo técnico preliminar foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Justifica-se, portanto, forma da pesquisa de mercado que foi utilizada para se obter os preços, além do que já foi supracitada de forma clara e objetiva, tal escolha também visa dar celeridade ao processo, uma vez que o Município de São Geraldo da Piedade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de um laboratório de análises clínicas ou empresa especializada para realizar exames nos municípios de São Geraldo da Piedade - MG visa melhorar a saúde pública e a qualidade de vida da população. Essa parceria possibilita uma ampla gama de exames laboratoriais, essenciais para diagnósticos precisos e rápidos, prevenindo e tratando diversas condições de saúde. Os benefícios incluem diagnósticos rápidos, prevenção de doenças, eficiência no atendimento e redução de custos a longo prazo. Em resumo, essa contratação é uma solução abrangente que integra serviços de



saúde eficientes, acessíveis e de alta qualidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será julgado parceladamente justificado por sua eficiência financeira e sustentabilidade. Dividir os custos ao longo do tempo permite uma melhor gestão orçamentária, assegurando a continuidade do serviço sem sobrecarregar o orçamento municipal. Além disso, facilita a acessibilidade, permitindo a cobertura em diferentes regiões e ajustando a oferta à demanda variável. O parcelamento também melhora a relação custo-benefício e facilita o monitoramento contínuo, garantindo um serviço de saúde consistente e confiável para os munícipes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um laboratório de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde visa alcançar resultados significativos na saúde pública do município. Primeiramente, espera-se a melhoria na qualidade de vida dos munícipes através de diagnósticos rápidos e precisos, permitindo intervenções médicas adequadas em tempo hábil. A disponibilidade de exames regulares contribuirá para a detecção precoce e prevenção de doenças, reduzindo a incidência de complicações graves. Além disso, a integração dos serviços laboratoriais com o sistema de saúde municipal promoverá um atendimento mais eficiente e coordenado, otimizando os recursos e melhorando a gestão da saúde local. Com isso, a longo prazo, projeta-se uma redução nos custos com tratamentos complexos e hospitalizações, beneficiando tanto a população quanto a administração municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No específico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais no que se refere a contratação solicitada.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assim, entendemos e declaramos **VIÁVEL** esta contratação, nos moldes acima descritos.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo. Os requisitos relevantes para aquisição foram adequadamente levantados e analisados.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo. O estudo justifica acerca da necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Por todo o exposto, o servidor responsável por este estudo, **DECLARA**, que a pretendida a aquisição descrita neste estudo alcança a **FINALIDADE** de proporcionar a prestação de serviços solicitada, desta forma, apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente **VIÁVEL e ADEQUADA**.



17. LISTA DE ANEXOS

- Cotações de Preços dos fornecedores locais juntamente com email de solicitação;
- Mapa de resultados de painel de preços;

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 22 de janeiro de 2026.

VIVIANE GOMES PAINS
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
Responsável pela elaboração do ETP